



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.0272013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2012, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alair Cemin, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4ª da Lei Municipal nº 977/2012, de 04/12/2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor total recebido do Governo Federal através do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) será utilizado da seguinte forma:

I - Sessenta por cento (60%) do total do valor recebido será repassado aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento de Gratificação por Produtividade, com valores igualitários, mediante apresentação prévia de relatório de acompanhamento e certificação interna encaminhado ao Departamento de Pessoal;

II - Quarenta por cento (40%) do total do valor recebido será utilizado para aquisição de equipamentos para estruturação da atenção básica, realização de palestras e confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de agosto de 2013.


ALAIR CEMIN,

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
aos 20/08/2013


Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.